

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

, DE 2011

(Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores nas Tabelas de Vencimentos Básicos da Câmara dos Deputados.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1° Ficam reposicionados nos Padrões 22, 23 e 24 os servidores efetivos ocupantes do Cargo de Técnico Legislativo - Nível Intermediário Especializado - que, na data de publicação desta Resolução, estejam posicionados, respectivamente, nos Padrões 7, 8 e 9 da Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira Legislativa.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Resolução, a nomeação de servidores no cargo de Técnico Legislativo será feita no Padrão 22.

Art. 2° As despesas provenientes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Técnico Legislativo - Nível Intermediário Especializado — que tomou posse, mediante aprovação em concurso público aberto após entrar em vigor o Ato da Mesa n. 110, de 2002 (artigo 8°), começa sua carreira no Padrão inicial da Tabela de Vencimentos Básicos - Padrão 7, já que a Mesa não fixou diferente padrão inicial, conforme lhe autoriza o artigo 3°, §4°, da Resolução n. 28, de 1998. Assim, são necessários 29 (vinte e nove) anos para se chegar ao final da carreira, ao passo que



no cargo de nível superior são necessários 14 (quatorze) anos.

Atualmente, no Senado Federal, no Tribunal de Contas da União, no Poder Judiciário, no Ministério Público da União (MPU) e no Poder Executivo em relação a diversos cargos, o servidor de mesmo nível inicia sua carreira em padrões mais elevados.

Tal situação tem gerado prejuízos para a Câmara dos Deputados. Dos 120 (cento e vinte) servidores nomeados inicialmente no último concurso - atribuição Assistente Administrativo - apenas 89 (oitenta e nove) estão em exercício, tendo em vista o elevado número de desistências, fato este que vem ensejando a nomeação de outros aprovados.

Diante disso, o presente Projeto de Resolução visa reposicionar os Técnicos Legislativos da Câmara dos Deputados - Nível Intermediário Especializado - que estejam nos padrões 7, 8 e 9, respectivamente, nos padrões 22, 23 e 24 da Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira Legislativa, a fim de tomar mais atrativo o exercício do cargo e atender ao princípio constitucional da isonomia.

Sala das Sessões, em de

de 2011.

MARCO MAIA

Presidente